**Projeto de Lei nº 70/16**

Exmo. Presidente

Nobres Vereadores

 O Vereador **Gilberto Aparecido Borges – Giba,** apresenta aos demais vereadores desta Casa de Leis, para a devida apreciação e aprovação o incluso projeto de lei que: “***Institui a Semana Municipal de Prevenção e Combate a Microcefalia e da Outras Providências***”.

 ***Justificativa***

 Microcefalia é uma condição neurológica rara em que a cabeça e o cérebro da criança são significativamente menores do que a de outras da mesma idade e sexo. Normalmente é diagnosticada no começo da vida e é resultado do cérebro não crescer o suficiente durante a gestação ou após o nascimento e o resultado da má formação pode gerar problemas no desenvolvimento, limitações para falar, andar, escutar, entre outros.

 Não há até o momento cura para a microcefalia, mas é de fundamental importância o rápido diagnóstico da doença, pois o tratamento realizado desde os primeiros anos melhoram o desenvolvimento e qualidade de vida do pacientes.

 Cabe esclarecer que o Ministério da Saúde está investigando todos os casos de microcefalia e outras alterações do sistema nervoso central, informados pelos estados, e a possível relação com o vírus Zika e outras infecções congênitas. A microcefalia pode ter como causa, diversos agentes infecciosos além do Zika, como Sífilis, Toxoplasmose, Outros Agentes Infecciosos, Rubéola, Citomegalovírus e Herpes Viral.

 O ministério definiu como critério para notificação casos em que o perímetro da cabeça do recém-nascido é menor ou igual a 33 cm. A média normal é de 34 a 37 cm. Os registros precisam ser confirmados após exames.

 Ademais, o Ministério da Saúde, orienta às gestantes que elas mantenham o acompanhamento e as consultas de pré-natal, com a realização de todos os exames recomendados pelo médico e ainda a não consumirem bebidas alcoólicas ou qualquer outro tipo de drogas, não utilizar medicamentos sem orientação médica e evitar contato com pessoas com febre ou infecções.

 É importante também que as gestantes adotem medidas que possam reduzir a presença de mosquitos transmissores de doença, com a eliminação de criadouros, e proteger-se da exposição de mosquitos, como manter portas e janelas fechadas ou teladas, usar calça e camisa de manga comprida e utilizar repelentes permitidos para gestantes.

 Segundo, dados atualizados até 07 de maio de 2016, pelo Ministério da Saúde, desde o início das investigações, em

outubro de 2015, foram notificados 7.438 casos suspeitos, sendo que 2.679 foram descartados e 3.433 permanecem em investigação e até o momento foram confirmados 1.326 de microcefalia registrados em 484 municípios, localizados em 25 unidades da federação. Desses casos, 205 tiveram confirmação por critério laboratorial específico para o vírus Zika.

 No mesmo período, foram registrados 262 óbitos suspeitos de microcefalia e/ou alteração do sistema nervoso central após o parto ou durante a gestação (abortamento ou natimorto) no país. Destes, 56 foram confirmados para microcefalia e/ou alteração do sistema nervoso central. Outros 174 continuam em investigação e 32 foram descartados.

 A Semana Municipal de Prevenção e Combate à Microcefalia tem como principal objetivo orientar a sociedade e assim contribuir efetivamente para ações de prevenção e redução dos casos de microcefalia.

 Diante do relevante interesse público tratado no projeto de lei, conto com o apoio dos nobres Vereadores que compõe o Parlamento dessa ilustre Casa Legislativa, para sua devida apreciação e aprovação.

 Valinhos, aos 13 de Maio de 2016.

Gilberto Aparecido Borges – Giba

 vereador

PROJETO DE LEI\_\_\_\_\_\_/2016

EMENTA: “***Institui a Semana Municipal de Prevenção e Combate a Microcefalia e da Outras Providências***”.

 Artigo 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção e Combate à Microcefalia no âmbito do Município de Valinhos, a ser realizada anualmente na semana do dia 18 de outubro.

 Artigo 2º - A Semana Municipal de Prevenção e Combate à Microcefalia terá por objetivo orientar a população sobre a doença, formas de prevenção, diagnósticos, tratamento e acompanhamento médico envolvendo casos microcefalia em atenção especial as mulheres grávidas e com isso, evitar e reduzir o número de casos.

 Artigo 3º - A data passa a integrar o calendário oficial.

 Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Prefeitura do Município de Valinhos.

 Aos \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 CLAYTON ROBERTO MACHADO Prefeito